ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 89
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2026
DISPENSA Nº 015/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA a aquisição de decorações natalinas, com mão de obras, a serem usadas na Praça central e também na sede da Prefeitura de Curral Novo do Piauí – PI, para decoração do Natal de 2026, **QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ E ANA CRISTINA DE CARVALHO - inscrita no CNJP/MF sob o nº 30.916.866/0001-08, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIA UÍ, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.556/0001-00, com sede na Av. Boa Esperança, s-n, Centro, Curral Novo do Piauí, por neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa **ANA CRISTINA DE CARVALHO** – CNPJ Nº **30.916.866/0001-08**, *localizada na* Rua Jose Carvalho, *Nº 621 – Simões - PI - por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, a Prestar os Serviços, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços e nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de decorações natalinas, com mão de obras, a serem usadas na Praça central e também na sede da Prefeitura de Curral Novo do Piauí – PI, para decoração do Natal de 2026, *executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da Dispensa de licitação de que decorre este contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA
Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 015/2026, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA
Pela execução dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de **R$: 61.241,80 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos),** *que representa o montante da proposta da CONTRATADA.*
Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis. encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal.

Prefeitura Mun. de Curral Novo Folha 10 Rubrica Piauí-PI

CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ.
FONTE DE RECURSOS: 500
DESCRIÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS
PROGRAMA DE TRABALHO: 13 392 9238 2290 0000
DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTUR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.39.00
DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO /SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA
O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA
É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA
As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA
A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA
O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma tisico-financeiro.

a) *o pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho. no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura(nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada a regularidade com os tributos federais;*
b) *os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Câmara, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente.*

CLÁUSULA DÉCIMA
Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14. 133, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Prefeitura Mun. de Curral Novo
Folha 11
Rubrica
Piauí-PI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Comissão Contratação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) *0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30°(trigésimo) dia consecutivo.*
b) *2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.*

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagan1entos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) *advertência;*
b) *multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;*
c) *suspensão temporária de participação em licitação e impedi mento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e*
d) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

À aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas '·b" e ·'e··, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea ·'b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa,

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 92
Rubrica

pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Agente de Contratação, para as providências cabíveis.
Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021. e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Fica eleito o foro da Comarca de SIMÕES-PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Curral Novo do Piauí *(PI), 09 de novembro de 2026.*

CONTRATANTE EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR:08984588385
Assinado de forma digital por EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR:08984588385
Dados: 2026.11.09 08:44:34 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CRISTINA DE CARVALHO
Data: 09/11/2026 08:41:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA
ANA CRISTINA DE CARVALHO

TESTEMUNHAS

Nome: Ana Cristina de Carvalho

Nome: Adriana Maria de Jesus Silva

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 93
Rubrica

MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 015/2026. Contratante: *O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.556/0001-00.* Contratado: **ANA CRISTINA DE CARVALHO** – CNPJ N. **30.916.866/0001-08**. Objeto: Contratação de Empresas para aquisição de decorações natalinas, com mão de obras, a serem usadas na Praça central e também na sede da Prefeitura de Curral Novo do Piauí – PI, para decoração do Natal de 2025. Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R$: **R$: 61.241,80 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, *que representa o montante da proposta da CONTRATADA.* Assinatura: 09/11/2026.

Curral Novo do Piauí (PI), 09 de novembro de 2026.

Ivanio Alves Municipal

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE

Praça da Matriz, Nº 19, Centro - CEP: 64376-000 - São Miguel da Baixa Grande-PI - Fone: (86) 3296-0120
CNPJ: 01.612.523/0001-88

ID: 15B251AACAC34

ATA DA REUNIÃO DE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – COMISSÃO ODS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI.

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 09:00hrs horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Miguel da Baixa Grande, Estado do Piauí, situada na Rua Santa Maria, s/6, centro, reuniram-se os membros da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Comissão ODS, instituída pelo Decreto Municipal nº 024/2026 – GP/SMBG, com a finalidade de apreciar, discutir e deliberar sobre a aprovação de seu Regimento Interno.

A reunião foi iniciada pelo Sr **Saturnino Alves de Moura Júnior**, presidente da comissão, que cumprimentou os presentes e destacou a importância da regulamentação do funcionamento da Comissão, considerando seu papel no acompanhamento e na implementação da Agenda 2030 e dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no âmbito do Município de São Miguel da Baixa Grande, dentro da iniciativa "Meu Município pelos ODS 2025-2030".

Na sequência, foi apresentada a proposta de Regimento Interno, organizada em sete capítulos e vinte e um artigos, contemplando as disposições relativas à natureza e finalidade da Comissão, sua composição, estrutura organizacional, atribuições de seus integrantes, funcionamento das reuniões, elaboração do Diagnóstico Situacional, Plano de Ação e Metas, monitoramento e disposições finais.

Durante a reunião, foram apresentados e discutidos os principais dispositivos do documento, especialmente aqueles referentes à composição paritária da Comissão, formada por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, à organização do Plenário, da Presidência, da Vice-Presidência e da Secretaria Executiva, às competências dos membros, à periodicidade das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como aos procedimentos para elaboração e acompanhamento das ações voltadas ao cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Município.

Após a apresentação e discussão da matéria, o texto do Regimento Interno foi submetido à apreciação e votação dos membros presentes, sendo **APROVADO**, conforme a deliberação registrada nesta reunião, ficando estabelecido que o documento deverá orientar a organização e o funcionamento das atividades da Comissão ODS, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 024/2026 – GP/SMBG.

Ficou ainda consignada a importância do comprometimento de todos os integrantes da Comissão na construção de políticas públicas alinhadas à Agenda 2030, promovendo a articulação entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, bem como o acompanhamento das metas e ações relacionadas ao desenvolvimento sustentável no Município.

Nada mais havendo a tratar, o responsável pela lavratura da presente ata deu por encerrada a reunião, e eu, Lino Sérgio Mendes de Moura, responsável pela Secretaria Executiva, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente da reunião e pelos demais membros presentes, conforme lista de presença anexa.

São Miguel da Baixa Grande – PI, 09 de novembro de 2026.

Presidente da reunião

Responsável pela lavratura da ata
Secretária Executiva – Comissão ODS

ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA

Nº	Nome completo	Órgão / Entidade	Condição	Assinatura
1	Maria Aparecida Nogueira de Moura	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	
2	Caio Antônio da Cunha Santos	Secretaria Municipal de Educação	Titular	
3	Paula Ribeiro da Silva Moura	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais	Titular	
4	Francisco da Cruz Carlos	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Titular	
5	Saturnino Alves de Moura Júnior	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Titular	

ID: 82CA3F639E384

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 015/2026. Contratante: *O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.556/0001-00*. Contratado: **ANA CRISTINA DE CARVALHO** – CNPJ N. **30.916.866/0001-08**. Objeto: Contratação de Empresas para aquisição de decorações natalinas, com mão de obras, a serem usadas na Praça central e também na sede da Prefeitura de Curral Novo do Piauí – PI, para decoração do Natal de 2026. Recursos. Orçamento Geral. Valor Global: R$ R$: **61.241,80** (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), *que representa o montante da proposta da CONTRATADA*. Assinatura: 09/11/2026.

Curral Novo do Piauí (PI), 09 de novembro de 2026.